

## PARECER JURÍDICO

Ref: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico Jurídico

### PARECER DE LICITAÇÃO

EMENTA: PEDDIO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ELEMENTOS NATALINOS.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitações dirigido a esta Assessoria Jurídica sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que visa a aquisição, através de empresa especializada, de serviços de locação, colocação e retirada de elementos natalinos, conforme requisições de compras da Secretaria Municipal de Administração (requisição em anexo).

O Departamento de Compras e Licitações encaminhou à Assessoria Jurídica a minuta do edital e demais documentos.

*É a síntese do necessário. Passo a opinar.*

Por força dos dispositivos legais e juridicidade vigente, especialmente as disposições trazidas pela nova lei de licitações e contratos – Lei 14.133/2021, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

#### **1- Das Formalidades**

- 1.1 Consta dos autos as requisições de compras, devidamente subscrita pelo respectivo Sr. Secretário Municipal.
- 1.2 Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta motivos para aquisição dos referidos materiais /serviços informado, inclusive, os programas que se pretende atender com os referidos produtos/elementos.
- 1.3 Consta nos autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente registrado pela Sra. Prefeita Municipal.
- 1.4 Quanto ao valor estimado para contratação, consta nos autos as pesquisas de preços dos objetos e serviços a serem

licitados, que serviu de parâmetro para a fixação do valor estimado para a contratação. Denota-se que o referido documento encontra-se devidamente subscrito pelo servidor responsável pela sua elaboração.

1.5 Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.

1.6 O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com numeração, rubricas e registros pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão de Licitações e demais documentos exigidos pela Lei 14.133/21.

2- Da modalidade escolhida: Pregão Eletrônico.

Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão Eletrônico para reger o presente certame (art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21)

3- Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresenta os requisitos formais exigidos pela Lei 14.133/21.

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e direito retro declinados, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório.

**É o parecer.**

Iomerê, 14 de outubro de 2024.

**Ivair Ceron**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 37099